



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires
Secretaria Municipal de Cultura e Esportes



ESCOLHA DA CORTE DO CARNAVAL DE VENÂNCIO AIRES 2019

CAPÍTULO I - DO CONCURSO

Art. 1º - A escolha da Corte do Carnaval Municipal de Venâncio Aires 2019 é uma promoção da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes e da Liga do Samba de V. Aires (LISVA), e será realizada no dia 09 de Fevereiro de 2019, nas dependências da Comunidade Santa Rita de Cássia, a partir das 22:00 hs.

CAPÍTULO II - DAS CANDIDATAS

Art. 2º - Poderão participar da escolha, representantes das Escolas de Samba e blocos de Carnaval do Município, assim como candidatas da comunidade em geral, devidamente inscritas no prazo determinado.

Art. 3º - Cada entidade carnavalesca ou bloco poderá inscrever duas candidatas com no mínimo 16 anos e no máximo 35 anos.

Art. 4º - Os responsáveis pelas candidatas, desde já, autorizam a divulgação da imagem, a participação em matérias, editoriais, internet, jornais, revistas e quaisquer outros veículos de comunicação por tempo indeterminado e sem nenhum custo adicional.

Art. 5º - As candidatas participantes não podem possuir título de Rainha do Carnaval, porém, princesas de edições anteriores, podem desfilar novamente, desde que já tenham passado sua faixa.

Art. 6º - As candidatas deverão estar presentes nos dias de ensaio, para marcar a coreografia do desfile, e também em todos os compromissos oficiais que antecedem o evento. A candidata que descumprir a regra, será punida com desconto de 1 ponto no quesito desenvoltura.

CAPÍTULO III - DA ESCOLHA DO REI MOMO

Art. 7º - Não haverá escolha do Rei Momo de 2019, permanecendo no cargo, Valdir Ferreira Rei Momo 2018.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 8º - A ficha de inscrição juntamente com o Termo de Responsabilidade estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires e também na Secretaria de Cultura e Esportes partir do dia 10/12/2018, e poderão ser ainda solicitadas pelo e-mail cultura@venancioaires.rs.gov.br.

Art. 9º - A ficha de inscrição e termo deverão ser entregues devidamente assinados, juntamente com uma foto da candidata até dia 10 de janeiro de 2019 na Secretaria de Cultura e Esportes, podendo ainda a foto ser enviada para o email cultura@venancioaires.rs.gov.br.

CAPÍTULO IV - DO LANÇAMENTO

Art. 10º - O coquetel de lançamento do Carnaval 2019, com apresentação das candidatas a Rainha do Carnaval será realizado no dia 17/01/2019 nas dependências do Barão Bar e Prosa com início previsto para as 19 horas e 30 minutos.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Secretaria Municipal de Cultura e Esportes



CAPÍTULO V - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 11º - A comissão julgadora ficará sob responsabilidade da Secretaria de Cultura, e Esportes e a Liga do Samba, e será imparcial e soberana nas suas decisões, não tendo os organizadores do evento qualquer responsabilidade nos resultados.

CAPÍTULO VI - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 12º - As candidatas serão avaliadas em 5 quesitos:

- Samba no pé;
- Comunicação;
- Beleza;
- Simpatia;
- Desenvoltura.

Art. 13º - As notas serão de 5 a 10 em cada quesito.

Art. 14º - As torcidas serão avaliadas em 2 quesitos:

- Agito;
- Criatividade.

Art. 15º - As notas serão de 5 a 10 em cada quesito, mantendo o uso de balões, faixas, grito, apitos e cornetas. Não será permitido instrumentos de sopros, tambores e artefatos de fogo. A torcida que infringir a regra será desclassificada.

CAPÍTULO VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 16º - Em caso de empate prevalecerá a nota mais alta obtida pela candidata nos critérios samba no pé, comunicação, beleza, simpatia e desenvoltura respectivamente. Se permanecer o empate, a comissão julgadora se reunirá para reavaliar e tomar sua decisão.

Art. 17º - Em caso de empate das torcidas, prevalecerá a nota mais alta obtida pela torcida nos critérios agito e criatividade, respectivamente. Se permanecer o empate, a comissão julgadora se reunirá para reavaliar e tomar sua decisão.

CAPÍTULO VIII - DO DESFILE

Art. 18º - O desfile será composto de 3 etapas:

- Coletivo;
- Individual;
- Coletivo.

Art. 19º - Cada candidata terá no mínimo 2 minutos e no máximo 2 min e 30 para sua apresentação individual.

CAPÍTULO IX - DA PREMIAÇÃO

Art. 20º - As eleitas, Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa, receberão no dia do Concurso, coroas, flores e faixas correspondentes ao título conquistado, fornecidos Sec. de Cultura e Esportes.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires
Secretaria Municipal de Cultura e Esportes



Art. 21º - As 3 melhores torcidas, e a maior torcida receberão TROFÉUS correspondentes à colocação conquistada, oferecidos pela Sec. de Cultura e Esportes e cerveja, oferecidos pela Liga.

CAPÍTULO X - DAS OBRIGAÇÕES DAS ELEITAS

Art. 22º - Uma vez escolhida a corte, as eleitas terão o compromisso de participar de todas as festas de carnaval na qual forem convocadas, participar da abertura do desfile de Rua de Venâncio Aires, nas duas noites, e demais compromissos que por ventura possam ser convidadas à participar, antes e durante os eventos do ano de 2019 e 2020, quando passam a faixa à suas sucessoras.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º - Parágrafo Único: os casos omissos serão resolvidos pela LISVA, e pela SMCE.